

AGÊNCIA DE INOVAÇÃO UFPR

EDITAL Nº 03/2019

SELEÇÃO DE PARCEIROS PARA AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO E APLICAÇÃO EM CONJUNTO DE AÇÕES DE EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, por meio da **Agência de Inovação UFPR**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e de acordo com a missão e os objetivos da Agência, estabelecidas na Resolução nº 16/08 COPLAD, torna público, para ciência de quaisquer interessados e em atendimento ao interesse público, as condições gerais e os critérios de seleção de empresas com projetos que tenham como escopo **o desenvolvimento e a aplicação em conjunto de ações de empreendedorismo e inovação**, por meio de Termos de Cooperação, Convênios ou Acordos de Parceria, nas condições estabelecidas neste Edital de Fluxo Contínuo e seu Anexo, observada a legislação pertinente, nos termos do item “2” deste instrumento convocatório.

1. DO OBJETO

1.1. É objeto do presente Edital de Fluxo Contínuo a oferta da oportunidade de parceria e o estabelecimento de critérios para a escolha de parceiro externo para execução de atividades para **o desenvolvimento e a aplicação em conjunto de ações de empreendedorismo e inovação**, doravante denominadas **AÇÕES**, como, por exemplo, cursos, eventos, uso e compartilhamento de espaços e de ambientes promotores de inovação, transferência de tecnologia e empreendedorismo a quaisquer empresas nacionais ou estrangeiras interessadas e devidamente habilitadas conforme as disposições deste Edital, doravante denominadas **PROPONENTE**.

1.2. O objeto proposto não se aplica as demandas diretas para desenvolvimento tecnológico e/ou pesquisa.

2. DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

2.1. O presente instrumento convocatório será regido e interpretado de acordo com as normas brasileiras, especialmente pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e também: pela Lei 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal; Lei 10.973/04, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e Lei nº 13.243/16, que dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e dá outras providências; e seu decreto regulamentador, Decreto nº 9.283/18; Lei nº 9.279/96, que regulamenta direitos e obrigações relativas à propriedade industrial; Lei nº 9.609/98, que regula sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador; Lei nº 9.610/98, que atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e Lei nº 9.784/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal; Decreto nº 6.170/2007, que dispõe sobre as normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse, e dá outras providências.

3. DA OBRIGAÇÃO, DA FISCALIZAÇÃO E DA DENÚNCIA DE IRREGULARIDADES

3.1. O **PROPONENTE** escolhido por este edital deverá zelar com as obrigações contratadas, executando-as com diligência, e terá o dever de cumprir rigorosamente os princípios administrativos e as normas estabelecidas neste edital e no contrato, sujeitando-se à fiscalização e à denúncia de administrados e/ou usuários que verifiquem irregularidades na prestação dos serviços.

4. DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1. A execução financeira, quando houver, será realizada por FUNDAÇÃO DE APOIO a ser selecionada pela UFPR, como instituição administrativa e financeira de apoio à UFPR na

execução de projetos, podendo a mesma, inclusive, captar e receber diretamente os recursos financeiros necessários à formação e à execução dos projetos e prestando contas dos recursos recebidos na forma da legislação vigente.

5. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar quaisquer empresas interessadas e regularmente constituídas, desde que tenham capacidade técnica e sua atuação no mercado seja compatível com a proposta, conforme descrição constante no item 1 deste Edital.

6. DA PROPOSTA

6.1. Caberá ao **PROPONENTE** a formalização da proposta de **AÇÃO** à UFPR.

6.2. A Proposta de **AÇÃO** deverá ser assinada pelo representante legal do **PROPONENTE**

6.3. A Proposta de **AÇÃO** deverá ser enviada à Agência de Inovação UFPR, situada na Rua João Negrão, nº 280 – 2º andar, CEP 80.010-200 Centro – Curitiba/PR por meio de carta contendo as informações do projeto ou por e-mail encaminhado para inovacao@ufpr.br.

6.4. A Proposta deverá conter:

6.4.1. Apresentação da empresa, contendo histórico, área de atuação e demais dados e informações adicionais que possam ser relevantes para a demonstração das condições estruturais e/ou financeiras;

6.4.2. Resumo da **AÇÃO** pretendida, contendo objetivo, metodologia, informações sobre contrapartidas econômicas e financeiras e resultados esperados;

6.5. A Proposta de **AÇÃO**, devido ao teor técnico e estratégico, será considerada confidencial e terá o adequado tratamento quanto ao sigilo por parte da UFPR.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção das **AÇÕES** será efetuada pela equipe de Coordenadores e pelo Diretor Executivo da Agência de Inovação UFPR.

7.2. Critérios de Avaliação

A avaliação de cada proposta será realizada segundo os seguintes critérios, os quais possuem apenas caráter **eliminatório**:

Item	Critério de Avaliação
1	Capacidade da Empresa
2	Interesse e possibilidade de execução do Projeto pela UFPR (questões jurídicas, financeiras, administrativas)
3	Impacto social e econômico da proposta

7.2.1. Capacidade: análise da atuação da empresa em alinhamento com o escopo do projeto e as condições estruturais e/ou financeiras, se for o caso, para a execução do projeto.

7.2.2. Interesse e possibilidade de execução do Projeto pela UFPR: análise do objetivo e metodologia da **AÇÃO**, bem como as contrapartidas e os resultados esperados frente a capacidade institucional de realização, a possibilidade jurídica da contratação e a conformidade com o objeto do Edital.

7.2.3. Impacto social e econômico da proposta: análise dos resultados esperados na **AÇÃO** e o impacto social e econômico esperado.

7.2.4. A UFPR poderá recusar a proposta de **AÇÃO** que seja igual ou semelhante a outra proposta de **AÇÃO** já selecionada (Termo de Cooperação, Convênio ou Acordos de Parceria já celebrado).

7.2.5. No caso da apresentação de duas ou mais propostas com objeto igual ou semelhante para seleção, a opção será por aquela que apresentar maior destaque no item 2. Se ainda assim permanecer a igualdade ou semelhança, será considerado o maior destaque no item 3.

7.2.6. No caso de dúvidas pontuais e específicas sobre a **AÇÃO** por parte da UFPR, poderá ser solicitada reunião presencial para esclarecimentos do **PROPONENTE** antes da decisão.

8. DO RESULTADO DA SELEÇÃO

8.1. A **AÇÃO** proposta selecionada será divulgada pela internet por meio do sítio eletrônico:

www.inovacao.ufpr.br.

9. DOS RECURSOS

9.1. Os **PROponentes** não selecionados poderão interpor recurso através do e-mail intelectual@ufpr.br.

9.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de até 48 horas a contar da publicação do resultado.

9.3. Os recursos interpostos serão analisados pela UFPR, qual emitirá parecer acerca dos recursos no prazo de 48 horas após o recebimento do mesmo.

10. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

10.1. Deverá ser demonstrada pela **PROponente** a documentação relativa à Habilitação jurídica, que será constituída, conforme o caso, em ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.2. A **PROponente** deverá apresentar regularidade fiscal e trabalhista, quanto à:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da **PROponente**, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou

sede da **PROPONENTE**, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

e) Regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

f) Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

10.3. A irregularidade dos aspectos referidos nos itens 10.1 e 10.2 no ato de apresentação da proposta consistirão em fato impeditivo para a formalização da parceria.

10.4. A **PROPONENTE** que tiver proposta selecionada deverá celebrar contrato de Cooperação Técnica com a UFPR, por meio de instrumento específico, ocasião em que serão definidos os valores, prazos, forma e demais aspectos negociais relevantes.

10.4.1 Caso a AÇÃO envolva recursos financeiros, a Fundação de Apoio escolhida também será parte do instrumento de Cooperação Técnica com a UFPR.

10.4.2 Caso a AÇÃO envolva o uso da marca das partes envolvidas, o tratamento específico para a autorização de uso será estabelecido no instrumento de Cooperação Técnica com a UFPR.

10.5. As propostas que envolverem a cessão de uso de imóveis da UFPR para a instalação e a consolidação de ambientes promotores da inovação seguirão o disposto nos artigos 7º e 8º do Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018.

11. SANÇÕES

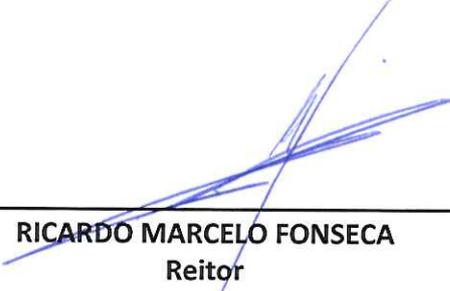
11.1 A omissão ou fornecimento de informações falsas nas declarações apresentadas em qualquer etapa deste Edital anteriores à celebração do contrato, quando comprovado o ou quando constatado que a integralidade das informações verdadeiras configurava situação impeditiva à habilitação do projeto ou à celebração do contrato, implicará arquivamento da proposta.

11.2 As sanções e penalidades específicas decorrentes da incorreta execução do projeto estarão dispostas na minuta do instrumento de contratação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este instrumento convocatório poderá ser revogado a critério da Administração da UFPR, por razões de conveniência e oportunidade.

Curitiba, 10 de abril de 2019.



RICARDO MARCELO FONSECA
Reitor

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

A _____ (Razão Social e Natureza Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, endereço (endereço completo) representada nesta proposta pelo seu _____, _____ (representante legal e cargo), doravante _____ (Nome fantasia), vem, respeitosamente, apresentar Proposta para “**o desenvolvimento e a aplicação em conjunto de ações de empreendedorismo e inovação**”, em conformidade com o estabelecido no Edital de Seleção de Parceiros 01/2019 - AGITEC. Declaramos ciência e anuência da _____ (nome fantasia) às disposições constantes no Edital e informamos que a _____ (nome fantasia) poderá ser acionada para quaisquer notificações através do correio eletrônico _____ (inserir e-mail), assim entendido como meio oficial de correspondência para as questões atinentes à presente proposta. Nestes termos, aguardamos vossas providências para o prosseguimento da contratação de cooperação técnica, valores, direitos, obrigações e demais aspectos relevantes.

Informações da Proponente:

Informar um breve histórico da empresa contendo a área de atuação e demais dados e informações adicionais que possam ser relevantes para a demonstração das condições estruturais e/ou financeiras

Informações da Ação:

Informar um resumo da AÇÃO/PROJETO pretendido, contendo objetivo, metodologia, informações sobre contrapartidas econômica e financeiras e resultados esperados

Curitiba _____ de _____ de 20 ____.

NOME DO REPRESENTANTE

CARGO